

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.608, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real no índice de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Com o aumento real concedido pelo Art. 1º desta Lei, o Padrão Referencial de que dispõe o § 2º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.536, de 2014, passa a ser de R\$ 277,40 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

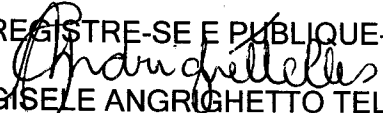
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

SANTO AUGUSTO, RS, 02 DE MARÇO DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANGRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 02/03/2015


GISELE ANGRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.